

## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROJETO DE ENSINO COLABORATIVO**

A Direção da PEI - E.E. Antônio de Almeida Junior, Diretoria de Ensino – Região Osasco - no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital, nos termos da Resolução SEDUC – nº 74, 19-12-2023, a ATRIBUIÇÃO de aulas conforme Decreto no 67.635 de 06 de abril de 2023 e Resolução SEDUC nº 21 de 21 de junho de 2023, para garantia do Ensino Colaborativo no ano letivo de 2024, a fim de apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilização curricular;

Atribuições do Professor do Projeto do Ensino Colaborativo: o Professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo desempenha um papel fundamental no ambiente escolar, e perfaz-se como importante diretriz para o fomento da cultura inclusiva atuando como um elo entre a Gestão Escolar, o Professor Especializado do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Professor Regente, com a contribuição de:

- a)** auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;
- b)** participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante;
- c)** acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade escolar;
- d)** elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar;
- e)** orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;
- f)** observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

Com vistas ao atendimento da atribuição de aulas do Projeto do Ensino Colaborativo, será considerada a seguinte ordem de prioridade quanto ao vínculo funcional e formação acadêmica:

### **1. Vínculo Funcional**

- Docentes Titulares de Cargo
- Docentes Admitidos pela Lei 500/1974
- Docentes contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009;
- Candidatos à contratação, devidamente inscritos e classificados no Listão Vunesp ou no Processo Seletivo Simplificado (Banco de Talentos) para atribuição de aulas para o ano letivo de 2024.

Os candidatos deverão estar munidos da seguinte documentação comprobatória:

- 1- Diploma/declaração de escolaridade atualizada;
- 2 - Histórico;
- 3- RG;
- 4- CPF;

O docente que já possui aulas atribuídas deverá trazer uma declaração da escola informando a quantidade atual de aulas atribuídas em cada período de atuação assinada e carimbada pelo Diretor da Escola.

## **2. Formação Acadêmica**

**HABILITADOS:** os portadores de diploma de

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área de deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para área de Deficiência Auditiva;
- j) Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- k) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009.

**ESTUDANTES DE:**

- a) Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva;
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- c) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

Observação: Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas no histórico escolar.

**OS PORTADORES DE:**

- a) Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas nesta disciplina.
- b) Diploma de Tecnólogo, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas nesta disciplina.

Os docentes interessados em participar do projeto, devem comparecer:

**Data:** 11 de abril de 2024

**Horário:** 11h00

**Local:** PEI E.E Antônio de Almeida Júnior, situado à Rua César Ladeira, s/n.  
Bairro: Jardim Veloso, OSASCO.

**Carga Horária:** 12 horas semanais.

Horário de funcionamento da PEI: 07h00 às 16h00.

**IMPORTANTE:** Caso o docente tenha aulas atribuídas, deverá trazer imprescindivelmente a declaração de horário( carimbada e assinada pelo Diretor da Unidade Escolar)

Osasco, 05 de abril de 2024

Regine Candida dos Santos  
RG: 267526799  
Diretora em exercício.